REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) os estudos realizados para combate ao Coronavírus comprovam que a ação de desinfecção contribui consideravelmente para a reduzir a propagação do vírus, sendo medida eficaz na eliminação do Coronavírus;

b) o processo de desinfecção foi usado na China no período de pico elevado da COVID-19, contribuindo para reduzir a proliferação do vírus, deixando o povo Chinês mais confiante;

c) esta medida proposta ajudará na redução de casos e minimizará os impactos da pandemia nas unidades de saúde responsáveis pela atenção primária no combate à COVID-19;

d) a cidade de Salvador vem tomando medidas eficazes no combate à pandemia da COVID-19; e a medida apresentada ampliará as ações do Poder Executivo Municipal no combate à maior epidemia do século, deixando, assim, a cidade mais confiante e despreocupada;

e) Salvador foi uma das primeiras capitais a processar medidas de combate à COVID-19 no Brasil, apresentando-se abaixo da média da proliferação a nível nacional, conforme mostram os gráficos de órgãos competentes;

f) a proposição legislativa é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, garantir a realização dos trabalhos de desinfecção dos terminais rodoviários, pontos de ônibus, bem como das principais ruas e avenidas da cidade de Salvador, devido à pandemia da COVID-19.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes